



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 06/87

Extraír xerocópias da Mensagem, do Projeto e da minuta do Termo de Ajuste e encaminhá-las aos Vereadores desta Casa.

Em, 14 de abril de 1987.

W. Salles Nemer
WAGIH SALLES NEMER - Presidente
Barueri, 13 de abril de 1987.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara o anexo projeto de lei que autoriza a Prefeitura do Município de Barueri a firmar Termo de Ajuste com a 2ª Região Militar, para fins de exploração de jazida de argila, localizada na Fazenda Militar de Barueri, em terreno sob responsabilidade administrativa do 20º GAC.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, já se encontra em plena execução a avenida de interligação do Viaduto de Barueri à Rodovia Presidente Castelo Branco.

Aludida obra, considerando o traçado da avenida, de forma a evitar, na medida do possível, desapropriações, e à vista da topografia do terreno, exige serviços de terraplenagem, o que exige grande volume de material argiloso (terra).

Ocorre, todavia, que as jazidas disponíveis, para a retirada terra no volume exigido, não se encontram localizadas nas proximidades das obras em apreço, circunstância que, levados em conta os custos do transporte da terra, onera por demais a sua execução.

Considerando que o terreno onde se localiza o 20º GAC, na Fazenda Militar de Barueri, dispõe de jazida que comporta a retirada do volume de terra exigido, com a decisiva vantagem de estar situada muito próximo das obras da citada avenida, a Municipalidade de Barueri manteve entendimentos com o Comando da referida unidade militar, de forma a ensejar a exploração de tal jazida.

Tais entendimentos culminaram na viabilidade de formalização de um Termo de Ajuste entre a Prefeitura e a 2ª Região Militar, de forma a que esta permite à primeira a retirada de aproximadamente 50.000 m³ de terra da jazida em troca da execução das obras e serviços no aquartelamento do 20º GAC.



Prefeitura Municipal de Barueri 0873 26.1187

ESTADO DE SÃO PAULO

As obras e serviços acima referidos en contram-se elencados na cláusula Segunda do Termo de Ajuste cuja mi nuta integra a presente porpositura, podendo ser executados pela prô pria empreiteira contratada para a avenida.

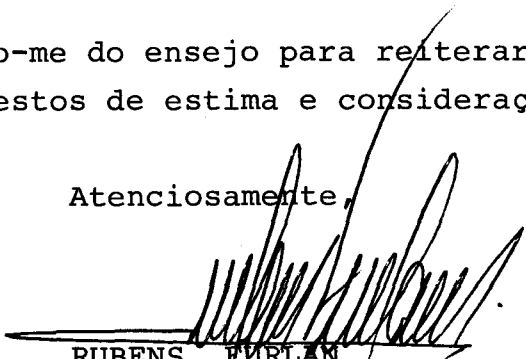
Formalizado o Termo de Ajuste, estará afastado o problema do volume de material exigido para a terraplenagem, material este até agora retirado de jazidas muito distantes do sítio da avenida, onerando, assim, seu custo.

A avença, como percebem os Nobres Edis, é de suma relevância para o Município, porquanto, além de diminuir os custos das obras, possibilitará, abreviar consideravelmente a con clusão da terraplenagem.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quaren - ta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI	
Protocolo n.º	348
Livro n.º	01 fls. 20
Entrada em	14/10/82

Exmo. Senhor
Wagih Salles Nemer
DD. Presidente da Câmara Municipal
Barueri